



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Jaboatão dos Guararapes/Gabinete da Direção-geral

EDITAL JBG/IFPE Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2023

1ª RETIFICAÇÃO – RETIFICADO EM 28 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA DO IFPE – *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES

O/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado/a pela Portaria nº 501/2020, publicada no DOU de 30 de abril de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a **CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO**, nomeada pela portaria nº 485, Publicado no DOU de 09 de junho de 2021, seção 2, página 27, por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público o Processo seletivo para participação no Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

1.

DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2.

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

2.1 O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém complementares.

2.2 O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos(as) em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

2.3 As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos Campi e com a comunidade externa.

2.4 O objetivo central do Programa de Incentivo à Arte e Cultura é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência com êxito dos discentes na Instituição através dos Programas de Assistência Estudantil que visam assegurar, prioritariamente ao estudante em situação de vulnerabilidade social, o exercício pleno da cidadania.

3.

DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é selecionar discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, para participar das ações artístico-culturais projetadas pelo referido núcleo, no período de abril de 2023 até dezembro de 2023, excluindo-se o mês de agosto (período de férias letivas).

3.2 Os(As) selecionados(as) deverão participar **OBRIGATORIAMENTE** das atividades presenciais, remotas, oficinas, visitas técnicas e artístico-culturais, reuniões e outros eventos formativos oferecidos/indicados pela coordenação do NAC do *Campus* Jaboatão, visando o desenvolvimento do conhecimento artístico-cultural, o amadurecimento do senso estético e a produção dos projetos artísticos do referido núcleo, computando o mínimo de 10 horas semanais de atividades.

3.4 As reuniões, oficinas e orientações do NAC, citadas no tópico 3.2, poderão acontecer de modo presencial, remoto ou híbrido. Quando remoto ou híbrido, serão utilizados programas como o Google Meet, a serem definidos pela coordenação do núcleo.

3.5 Durante o período das bolsas do Programa de Incentivo a Arte e Cultura, poderão ser produzidos: Cineclube; podcasts; documentários; gravação de clipes musicais; produção de trabalhos visuais e/ou outros a serem definidos pela coordenação do núcleo.

4.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer a este edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nas modalidades **Técnico Integrado ao Ensino médio, Técnico subsequente ou Superior**.
- b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Jaboatão dos Guararapes;
- c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Jaboatão dos Guararapes;
- d) Ter disponibilidade de participar das atividades remotas do NAC (projetos, reuniões, oficinas e orientações);

4.2 O(A) estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo (R\$ 1.320,00 - Mil trezentos e vinte reais).

5.

DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSAS

5.1 Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

5.2 Estar participando com assiduidade das atividades de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);

5.3 O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios, será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura; "Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES **prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."

5.4 Cumprir todas as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente;

5.5 O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, por meio da participação nos eventos e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas.

5.6 O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa plausível, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.

5.7 Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

5.8 O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos; empenho na realização das atividades; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de raça, gênero, idade, cor e classe social; iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;

5.9 O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

6.

DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

6.1 Serão oferecidas 11 (onze) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, que está vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.

6.2 O valor individual da bolsa será de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) o que corresponde a 35% do salário mínimo;

6.3 A bolsa terá vigência de 7 (sete) meses para os(as) estudantes selecionados(as).

6.4 Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

7.

DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o Edital nº 05/2023 ocorrerão no período de 21/03/2023 a **31/03/2023**.

7.2 A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual e virtual

7.3 Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/rAdnEbHSF4YDeWobZ>, que consiste nas seguintes partes:

- a) Informações básicas como nome, endereço, telefone, e-mail institucional, entre outros. Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas e como vislumbra atuar dentro do NAC);
- b) Vídeo que deve ser enviado para o Youtube e o link deve ser anexado ao formulário de inscrição em local próprio indicado. O vídeo do portfólio artístico não poderá ultrapassar 10 minutos de duração, sendo no máximo 6 minutos de apresentação artística e no máximo 4 minutos de apresentação do próprio aluno, onde ele irá responder às perguntas elencadas no item 7.7 . A seguir seguem as instruções para envio do vídeo de acordo com a expressão artística escolhida:
- c) Para Artes Plásticas e Visuais (escultura, arte têxtil, pintura, desenho, gravura, fotografia e cinema / audiovisual): o candidato deverá gravar um vídeo apresentando-se de frente para a câmera e apresentando seu portfólio artístico (produções artísticas), em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s) técnica(s) de edição de material audiovisual.
- d) Para Artes Cênicas e Dança: o candidato deverá gravar um vídeo apresentando alguma performance cênica ou de dança, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s) técnica(s) de edição de material audiovisual.
- e) Para Música: o candidato deverá gravar um vídeo apresentando alguma performance musical, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral do(a) inscrito(a); criatividade artística; habilidade(s) técnica(s) de edição de material audiovisual.

7.4 Não poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROFPE, PROEJA, PRONATEC, pós-graduações e demais cursos de extensão.

7.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

7.6 No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez, a última inscrição é a que será a válida.

7.7 Perguntas a serem respondidas no vídeo enviado:

- Qual seu nome?
- Qual o curso e período de entrada?
- Quando e porquê você começou a se interessar pela arte que está apresentando nesta seleção?
- Você aprendeu sozinho ou fez/faz algum tipo de curso/treinamento/aula?
- Quais suas expectativas sobre a participação no NAC?
- Qual(is) linguagem(ns) artística(s) você tem interesse de participar além da linguagem que você está apresentando nesta seleção?

8.

DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo será composto por uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, na qual consta a inscrição do candidato como especificado no item 7.

8.2 Serão aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete).

9.

DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO

9.1 O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações na primeira fase:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Vídeo	
Criatividade e expressividade nas produções artísticas	De 0,0 até 4,0 pontos
Habilidade técnica em edição e produção de audiovisual	De 0,0 até 3,0 pontos
Capacidade Comunicação Oral	De 0,0 até 3,0 pontos
Registros de Participação Voluntária	
Certificado de Apresentação em Evento representando o NAC Jaboatão	2,5 pontos por certificado, máximo de 2 certificados
Assiduidade nos encontros (ao menos 75% dos encontros do NAC)	2 pontos

Total de pontos possíveis de atingir	17 pontos
--------------------------------------	-----------

9.2 A coordenação do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos, os quais serão somados para compor a nota final.

9.3 O candidato será eliminado da seleção, caso não atinja o mínimo de **7 pontos** no somatório dos itens.

9.4 O ranking com os alunos classificados e aprovados na seleção será divulgado em data e local definidos no cronograma exibido no item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, será levado em consideração a maior nota no critério "Criatividade e expressividade nas produções artísticas".

10.2 Caso persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério "Capacidade Comunicação Oral".

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	21/03/2023	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão, site do Campus Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: http://bit.ly/nacifjbg
2ª	Período de Inscrição	21/03/2023 a 31/03/2023	Inscrição on-line pelo endereço: https://forms.gle/rAdnEbHSF4YDeWob7
3ª	Divulgação do Resultado	03/04/2023	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão, site do Campus Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: http://bit.ly/nacifjbg
4ª	Dia para interposição de recursos.	04/04/2023	Para o e-mail nac@jaboatao.ifpe.edu.br
5ª	Divulgação do resultado Final	05/04/2023	Instagram do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: http://bit.ly/nacifjbg
6ª	Envio dos documentos digitalizados para o e-mail do NAC - Campus Jaboatão.	06/04/2023 a 10/04/2023	Para o e-mail nac@jaboatao.ifpe.edu.br .
7ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	11/04/2023	

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 O(a) estudante aprovado(a) e selecionado(a) deverá enviar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br):

- CPF (poderá ser apresentado RG ou CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).
- Foto 3x4 recente.
- Histórico Escolar do IFPE atual constando as disciplinas que está matriculado(a). Este documento é emitido pelo Q-acadêmico do(da) discente.

12.2 Os documentos solicitados no item 12.1 deverão ser enviados pelos(as) discentes selecionados(as), digitalizados, para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão dos Guararapes (nac@jaboatao.ifpe.edu.br) impreterivelmente do dia 06/04/2023 a 10/04/2023.

12.3 O(A) estudante selecionado(a) que não enviar nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital todos os documentos solicitados neste edital perderá automaticamente o direito à bolsa.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br).

13.2 Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.

13.3 Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A

14.1 Os bolsistas/voluntários serão desligados nos seguintes casos:

- conclusão do curso;
- trancamento de matrícula;
- desistência da bolsa ou do curso;
- prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;

- e) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas nos termos deste Edital;
- f) por solicitação do/a estudante;
- g) por solicitação de membro da coordenação do NAC;
- h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

14.2 No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

15.5 Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.

15.6 Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e pela Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de março de 2023.

ANEXO A

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico.

Justificativa para o pedido:

Jaboatão dos Guararapes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO B

Formulário de Acompanhamento Mensal das Atividades Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

MÊS/ANO DE ATIVIDADE: ____/____ BOLSISTA () VOLUNTÁRIO/A ()

NOME DO(A)BOLSISTA/VOLUNTÁRIO: _____

SITUAÇÃO ATUAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO	
<input type="checkbox"/> 1 - ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PROPOSTO	Justificativa
<input type="checkbox"/> 2 - CRONOGRAMA ADIANTADO	
<input type="checkbox"/> 3 - CRONOGRAMA ATRASADO	
<input type="checkbox"/> 4 - CONCLUÍDO	

RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS
<p align="center">AVALIAÇÃO ACERCA DO DESEMPENHO DO/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO</p> <p>1 - Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 2 - Interesse nas atividades do núcleo: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 3 - Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo 4 - Está frequentando regularmente as aulas: () Sim () Não</p> <p align="right">Pagamento da bolsa: () Sim () Não</p>
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
<p align="center">PARA USO RESTRITO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO E DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO</p> <p align="center"><i>Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de</i></p> <p align="center">_____.</p> <p align="center"><i>Data: ____/____/____.</i></p> <p>_____</p> <p><i>Assinatura de representante do núcleo Assinatura do(a) estudante bolsista/voluntário</i></p>

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
 Direção Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes – IFPE

Natalia Mary Oliveira de Souza
 Divisão de Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação - DPEX



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Emmanuel de Sousa Santos, Diretor(a)-Geral**, em 28/03/2023, às 20:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Mary Oliveira de Souza, Chefe da Divisão de Pesquisa e Extensão**, em 28/03/2023, às 20:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597038** e o código CRC **0799E66A**.